



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/99, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza a criação do cargo de provimento comissionado de Regente.

A CÂMARA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica criado o cargo de Provimento Comissionado de **Regente**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o inciso II do Artigo 11, da Lei nº. 001/91.

Parágrafo único - Cabe ao titular do cargo instituído neste artigo a coordenação e regência das corporações musicais oficiais do Município, bem como a assessoria artístico-musical ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Para investidura no cargo criado no artigo 1º, a pessoa, necessariamente, deverá ter formação musical comprovada, inclusive o curso de Regência conferido por entidade oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º. - O cargo ora instituído ficará subordinado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o valor dos vencimentos será de R\$ 600,00 (seiscientos reais) e com símbolo em comissão SC - 03

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

Euripedes Lima Andreani

Euripedes Lima Andreani
— PREFEITO —
Monte Alegre de Minas - MG.